

CONTRATO Nº 01/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA E UWEBS DESENVOLVIMENTO DE SITES EIRELE PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET.

Os signatários deste instrumento, de um lado, como contratante, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes, 404 na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.109.369/0001-08, neste ato, representada pela Mesa Diretora: Presidente: LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA, brasileiro, Comerciante, portador do RG nº 49.314.035-9 e do CPF nº 385.882.178-05, residente à rua Otávio Ferreira Adorno nº 246, Jardim Magali em Itapira, São Paulo; 1º Secretário: CARLOS ALBERTO SARTORI, brasileiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº 18.081.806-5 e do CPF nº 068.373.988-30, residente à rua Maria Luiza nº 297, Vila Pereira em Itapira, São Paulo e, 2º SECRETÁRIO: ANTONIO MARANGONI NETO, brasileiro, Agricultor, portador do RG nº 18.076.336 e do CPF nº 079.695.968-43, residente à rua Antônio Jacomini, nº 32, Vila de Barão Ataliba Nogueira em Itapira, São Paulo, de outro lado, **UWEBS DESENVOLVIMENTO DE SITES EIRELE**, empresa estabelecida na cidade de Olímpia/SP, na Rua David de Oliveira, nº 1785, CEP: 15.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.305/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Jonas Olmos Lopes, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 42.159.396-9, CPF nº 335.993.728-70, residente e domiciliado à Rua David de Oliveira, nº 1726, Jardim Álvaro Brito, na cidade de Olímpia-SP, como CONTRATADO, que declaram aceitar os termos do presente contrato de prestação de serviços.

1 - O CONTRATADO se compromete, sempre que solicitado a atualizar e proceder a manutenção do "Portal-web-site" completo (layout, design, programação e diagramação) sempre feito na interface PHP, MTML, My-SQL e Flash, com sistema dinâmico de administração total do site no painel de controle, para que os funcionários da Câmara possam acessar, alterar, inserir, retirar qualquer conteúdo do mesmo.

2 - O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze meses), a vigorar de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020.

3 - Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais) que deverá

ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente, compreendendo atualização e a manutenção, bem como o fornecimento do código fonte do referido site sempre que o mesmo tiver sua estrutura alterada.

4 - O prazo para atualização/manutenção do site não poderá ser superior a 48 horas a partir da solicitação realizada por meio telefônico, e-mail ou ofício expedido pela Contratante.

5 - A hospedagem será responsabilidade da Câmara Municipal.

6 - Os valores constantes deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso *fortuito*, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7 - Para atendimento do referido objeto, o contratado prestará os serviços sem existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho, cumprindo-lhe propor o planejamento específico para suas atividades ao qual ficará obrigado após a sua aprovação.

8 - Todos os impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade do contratado.

9 - A falta de cumprimento na íntegra das cláusulas contratuais levará à rescisão do mesmo, acarretando para a parte que deu causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento de contrato.

10 - As parcelas serão pagas com os recursos oriundos de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente abaixo discriminada:

U.O 5 - Secretaria da Câmara
U.E.30 - Secretaria da Câmara
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia e Comunicação

11 - A presente contratação foi elaborada em consonância com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, atendendo assim aos princípios da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Público incidentes na espécie.

12 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapira para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

13 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

MESA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de março de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA
PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SARTORI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO MARANGONI NETO
2º SECRETÁRIO

JONAS OLMOS LOPES
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. 26.667.490-2 - SSP-SP

PAULO PEREIRA DE GODOY
RG. 17.244.223 - SSP-SP